



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Matérias Seleccionadas



Ano CXLVIII Nº 112

Brasília – DF, segunda-feira, 13 de junho de 2011

Obs.: As matérias seleccionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.

Conteúdo:

Página

SEÇÃO 1

Portaria Interministerial 1.347	02 (52)
Portaria Interministerial 1.348	02 (52)
Portarias 264 a 266	03 (64)

SEÇÃO 2

Sem Matérias Relevantes

SEÇÃO 3

Sem Matérias Relevantes

SUPL. ANVISA – DOU1

Sem Matérias Relevantes

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.347, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Cancela a Certificação do Instituto Dr. José Frota Central como Hospital de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MS/MEC, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os critérios obrigatórios para a certificação como Hospitais de Ensino das instituições hospitalares que servirem de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde, sejam Hospitais Gerais e, ou Especializados, vinculados a Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, ou, ainda, formalmente conveniados com Instituição de Ensino Superior; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.916/MS/MEC, de 21 de setembro de 2010, que constitui a Comissão de Certificação dos Hospitais de Ensino e o Grupo de Técnicos Certificadores, resolvem:

Art. 1º Cancelar, como Hospital de Ensino, a unidade hospitalar descrita a seguir:

UF	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNPJ	CNES
CE	Fortaleza	Instituto Dr José Frota Central	07835044000180	2529149

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.348, DE 8 DE JUNHO DE 2011

Cancela Certificação de 2 (duas) unidades hospitalares como Hospital de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MS/MEC, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os critérios obrigatórios para a certificação como Hospitais de Ensino das instituições hospitalares que servirem de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde, sejam Hospitais Gerais e, ou Especializados, vinculados a Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, ou, ainda, formalmente conveniados com Instituição de Ensino Superior; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.916/MS/MEC, de 21 de setembro de 2010, que constitui a Comissão de Certificação dos Hospitais de Ensino e o Grupo de Técnicos Certificadores, resolvem:

Art. 1º Cancelar a certificação como Hospital de Ensino, das unidades hospitalares descritas a seguir:

UF	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNPJ	CNES
PB	Santa Rita	Hospital e Maternidade Flávio Ribeiro Coutinho	09.433.715/0001-02	2592746
PR	Campina Grande do Sul	Hospital e Maternidade Angelina Caron	07.088.017/0001-91	0013633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

DESPACHOS DO DIRETOR

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, nos mês de maio de 2011, dos parcelamentos de débitos abaixo especificados:

CNPJ	RPD	N.º de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do débito
74.244.062/0001-85	1345556	29	R\$30.638,98	Ressarcimento ao SUS
14.168.470/0001-73	1346229	13	R\$15.307,56	Ressarcimento ao SUS
10.395.358/0001-14	1346244	10	R\$15.619,15	Ressarcimento ao SUS
50.460.351/0001-53	1351173	48	R\$48.495,10	Ressarcimento ao SUS
00.721.958/0001-71	1368860	05	R\$32.169,53	Ressarcimento ao SUS
10.395.358/0001-14	1353463	21	R\$21.393,43	Ressarcimento ao SUS
04.467.112/0001-08	1370146	02	R\$11.439,13	Ressarcimento ao SUS
10.219.897/0001-00	1368572	16	R\$16.817,72	Ressarcimento ao SUS

Encontra-se disponível na internet, no endereço www.ans.gov.br, o demonstrativo dos parcelamentos deferidos.

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o INDEFERIMENTO, nos mês de maio de 2011, dos parcelamentos de débitos abaixo especificados:

CNPJ	RPD	N.º de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do débito
45.615.309/0001-24	1317722	06	R\$10.294,99	Ressarcimento ao SUS

Encontra-se disponível na internet, no endereço www.ans.gov.br, o demonstrativo dos parcelamentos indeferidos.

BRUNO SOBRAL DE CARVALHO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO NA BAHIA

DECISÃO DE 8 DE JUNHO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 40, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.001596/2010-35	AMIL SAÚDE S.A.	302872.	43.358.647/0001-00	Art.12, I, da Lei nº 9.656, de 1998, com penal. Prev. no art.77, da RN nº124/2006, "deixar de garantir à beneficiária C. V. M., contrato individual firmado em 09/02/2007, proposta de adesão nº 9656861, benefício de cobertura previsto em lei no que se refere ao procedimento "Radiografia Panorâmica da Face", solicitado em 19/10/2009".	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

JAILTON AZEVEDO CANCIO

DECISÃO DE 9 DE JUNHO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 40, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.005868/2008-51	UNIMED DE FEIRA DE SANTANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	322261.	13.342.878/0001-57	artigo 12, VI, da Lei nº 9.656, de 1998, com penalidade prevista no artigo 79, da RN nº 124/2006, "... ao deixar de garantir ... cobertura exigida em lei, nos casos de urgência e emergência".	Arquivo.
25772.001448/2010-11	AMED - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	364916.	00.637.500/0001-39	Art.12, I, da Lei nº9.656/98, com penal. prev. no art.77, da RN nº124/2006, pela constatação da conduta de "deixar de garantir... benefício de cobertura previsto em Lei, no que se refere aos procedimentos de consulta com ortopedista e angiologista".	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

JAILTON AZEVEDO CANCIO

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO
E CONTROLE DE INSUMOS, MEDICAMENTOS
E PRODUTOS

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 110, de 09/06/2011, Seção 1, pág. 132, do Processo 25351-438889/2005-68- AIS 568/05 - GFIMP/ANVISA, da empresa BIO BRASIL LIMPEZA BIOLÓGICA LTDA-, onde se lê: "Penalidade de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)"; Leia-se: "Penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)".

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 263, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 343/GM/ms, de 07 de março de 2005, que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 120, de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.860/GM/MS, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o custeio da Terapia Nutricional;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Ceará e aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Resolução nº. 02, de 31 de janeiro de 2011; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar o estabelecimento a seguir descrito, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional - Enteral/Parenteral:

Nome fantasia/ Razão Social/Município	CNES	CNPJ
ICC Instituto do Câncer do Ceará - Fortaleza/CE	2723220	07.265.515/0001-62

Art. 2º - O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá onerar o teto do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando a Portaria nº 2.860/GM/MS, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos aos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a área de Terapia Nutricional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 264, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2873/GM/MS, de 19 de novembro de 2009, que redefine, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos exclusivo do Projeto Olhar Brasil; e

Considerando o Ofício nº 04, de 09 de fevereiro de 2011, da Gerência de Redes Assistenciais de Recife, resolve:

Art. 1º Remanejar recurso financeiro no valor de R\$ 39.209,31 (trinta e nove mil duzentos e nove reais e trinta e um centavos) da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco para a Secretaria Municipal de Saúde de Olinda à execução dos Procedimentos do Projeto Olhar Brasil do Estado de Pernambuco, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento dos recursos, transferidos por meio desta Portaria, não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Município	Valor
Olinda	39.209,31
Gestão Estadual	-39.209,31

PORTARIA Nº 265, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 677, de 09 de dezembro de 2010, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva - TRS, dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando o Ofício nº 47 de 10 de maio de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, resolve:

Art. 1º Remanejar recurso financeiro mensal no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), da Gestão Estadual do Piauí para o Município de Parnaíba, no Estado do Piauí, destinado ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 266, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria 1.919/GM/MS, de 15 de julho de 2010, que redefine, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a Deliberação nº035, de 09 de Maio de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Espírito Santo, resolve:

Art. 1º Redefinir o limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado do Espírito Santo, conforme o anexo desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente de acordo com a produção realizada e após a devida identificação destes procedimentos nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares, no período de julho/2010 a junho de 2011.

Art. 3º Instruir que o remanejamento dos recursos transferidos por meio desta não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2010.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Código IBEGE	Município	Valor
320460	Santa Tereza	123.740,25
320455	Santa Maria De Jetibá	35.430,56
320506	Vila N. do Imigrante	77.674,80
320190	Domingos Martins	63.034,30
320040	Anchieta	21.128,62
320245	Ibatiba	21.389,18
320420	Piúma	17.974,56
320100	Boa Esperança	13.710,37
320160	Concha da Barra	28.272,87
320305	Jaguare	24.514,69
320405	Pedro Canário	25.493,37
320060	Aracruz	82.175,13
320313	João Neiva	15.274,52
320320	Linhares	138.577,76
320150	Colatina	221.981,69
320090	Barra S.Francisco	103.164,18
320390	Nova Venécia	57.954,43
320470	São Gabriel da Palha	46.644,00
320140	Castelo	34.690,44
320340	Mimoso do Sul	28.337,87
320380	Muqui	24.796,24
320503	Vargem Alta	19.461,81
320020	Alegre	32.528,06
320370	Muniz Freire	19.182,81
320480	São José do Calçado	11.447,43
Gestão Municipal		1.288.579,94
Gestão Estadual		2.354.262,47
Total		3.642.842,41

PORTARIA Nº 267, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 969/GM/MS, de 29 de abril de 2011, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Nefrologia (Terapia Renal Substitutiva - TRS), dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando o Ofício nº 266 de 11 de maio de 2011, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º - Redefinir o limite financeiro mensal, destinado ao custeio da Nefrologia, dos Municípios no Estado do Rio de Janeiro, conforme quadro abaixo:

Município	Limite mensal(R\$)	Limite anual (R\$)
Angra dos Reis	318.394,27	3.820.731,24
Barra do Pirai	426.582,33	5.118.987,96
Barra Mansa	31.930,00	383.160,00
Belford Roxo	981.473,36	11.777.680,32
Campos de Goytacazes	890.859,90	10.690.318,80
Duque de Caxias	1.080.758,71	12.969.104,52
Itaboraí	405.424,18	4.865.090,16
Itaperuna	380.307,14	4.563.685,68
Magé	345.736,43	4.148.837,16
Nilópolis	268.549,05	3.222.588,60
Niterói	813.161,83	9.757.941,96
Nova Friburgo	229.449,42	2.753.393,04
Nova Iguaçu	762.336,71	9.148.040,52
Paracambi	151.796,38	1.821.556,56
Petrópolis	349.252,89	4.191.034,68
Resende	109.126,71	1.309.520,52
Rio Bonito	316.407,40	3.796.888,80
Rio de Janeiro	6.913.664,87	82.963.978,44
São Gonçalo	1.360.595,26	16.327.143,12
São João de Meriti	379.701,73	4.556.420,76
Teresópolis	180.127,93	2.161.535,16
Três Rios	359.207,57	4.310.490,84
Valença	200.489,59	2.405.875,08
Vassouras	79.479,81	953.757,72
Volta Redonda	276.765,30	3.321.183,60
Total Plena Municipal	17.611.578,77	211.338.945,24
Gestão Estadual	1.343.872,30	16.126.467,60
Total do Estado	18.955.451,07	227.465.412,84

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 208, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no artigo 96 item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027869/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar, a realização de transferência indireta da permissão outorgada à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NOVA FRONTEIRA LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Presidente Medici, foi conferida pela Portaria nº 197, de 5 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União no dia 8 de agosto de 1988 e do Município de Jarú foi conferida pela Portaria nº 240, de 22 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de agosto de 1988, Estado de Rondônia, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para novos cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da entidade ficarão alterados conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação deste Ministério.

Art. 4º Determinar que, após a aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011, publicada no DOU do dia 10 subsequente, Seção 1, pág. 62, referente aos Procs. nº 5300.022377/2008 e 53790.000806/1998, onde se lê: "Publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1998.", leia-se: "Publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1988".